



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 999

Orça a Receita e Fixa a Despesa  
para o Exercício de 1976.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, de  
cretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Lavras para o exercí -  
cio de 1976, é orçada na importância de Cr\$12.059.288,00 (doze milhões, cin-  
quenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), de acordo com a  
seguinte discriminação:

## RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	2.414.800,00	
RECEITA PATRIMONIAL	19.500,00	
RECEITA INDUSTRIAL	1.750.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.367.950,00	
RECEITAS DIVERSAS	<u>855.700,00</u>	10.407.950,00

## RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	14.988,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>1.336.350,00</u>	1.651.338,00
		<u>12.059.288,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município de Lavras para o Exercício  
de 1976, é fixada na importância de Cr\$12.059.288,00 (doze milhões, cinquenta  
e nove mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), de acordo com a seguinte  
discriminação, pelas seguintes funções:

LEGISLATIVA	269.500,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.662.000,00
AGRICULTURA	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS

HABITAÇÃO E URBANISMO	3.190.008,00	
SAÚDE E SANEAMENTO	1.878.300,00	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.462.165,00	
TRANSPORTE	840.200,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>400.000,00</u>	<u>12.059.288,00</u>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de Crédito por antecipação da receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita prevista.

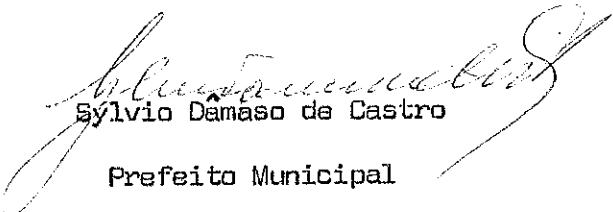
Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares a dotações do orçamento ~~corrente~~, até a importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1976.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de novembro de 1975.

  
Sylvio Damaso de Castro

Prefeito Municipal

anunciada  
em 28/11/75.